



PROJETO DE LEI Nº 132 | 2010. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº / 049/00 Diadema, 06 de dezembro de 2010.

OF. ML N° 085/2010	A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:	
	***************************************	ļ
,	***************************************	;
	DATA/20/20	
Excelentíssimo Senhor Presidente,		:
	PRESIDENTE	ę

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da **Escola Municipal de Educação Básica José Bento Monteiro Lobato**.

A proposta legislativa que se pretende efetivar é necessária para uma melhor adequação da unidade de ensino à realidade fática, bem como à nova normatização vigente, haja vista as alterações introduzidas no ordenamento jurídico pátrio pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, bem como pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como passamos a expor.

A política de educação em Diadema sempre esteve voltada para o atendimento educacional infantil, principalmente em período integral, pelo sistema de creches. Essa foi uma opção do governo municipal, ao se diagnosticar as necessidades da população que precisava desse tipo de atendimento.

Vale lembrar que a Educação Infantil só passou a ser citada como um segmento da Educação Básica a partir da promulgação da Lei nº 9.394/96, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, ainda sem caráter de obrigatoriedade, mas de oferta pelos Municípios, atendidas todas as demandas do Ensino Fundamental Regular, este obrigatório. Antes disso, a educação infantil era vista como um programa da Assistência Social, cuja concepção confrontava com as novas diretrizes estabelecidas para esse segmento pela LDB.

A Educação de Jovens e Adultos é outro segmento cuja oferta não tem caráter obrigatório. Contudo, o nosso Município vem atendendo essa demanda desde 1987, quando foi criado o MOVA — Movimento de Alfabetização e, posteriormente, a Educação de Jovens e Adultos, na modalidade supletiva. Ressaltamos que esses atendimentos eram realizados, exclusivamente, com os recursos municipais, pois não existiam linhas de financiamento para eles.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



Em 1998, o Município passou a atender classes do Ensino Fundamental Regular, em algumas escolas municipais, também com recursos próprios.

O FUNDEF — Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que vigorou entre 1998 a 2006, financiava somente o ensino fundamental regular, prejudicando, assim, os Municípios, que a exemplo de Diadema, optaram por atender as crianças pequenas e os jovens e adultos, haja vista que esses dois segmentos da população não eram assistidos por nenhuma esfera de governo.

Com a criação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por meio da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, todos os segmentos da Educação Básica – da Educação Infantil ao Ensino Médio – e a Modalidade de Educação Especial, passaram a ser custeados pelo mesmo.

Desta forma, a finalidade deste projeto de lei é a de adequar a unidade de ensino ao disposto no inc. I do art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases que dispõe: "a educação escolar compõe-se de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio; à Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006 que criou o FUNDEB — Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; bem como às alterações trazidas pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 à Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que alterou o art. 32, determinando que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão...".

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lídima consideração.

Atenciosamente.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador MANOEL EDUARDO MARINHODD. Presidente da Câmara Municipal de

DIADEMA-SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: Onco

16 DEZ 2010

PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 132 1 20/0 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 1049/2010

PROJETO DE LEI Nº 085, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010



CRIA a Escola Municipal de Educação Básica José Bento Monteiro Lobato.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

- Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica José Bento Monteiro Lobato.
- **Art. 2º** A Escola Municipal de Educação Básica José Bento Monteiro Lobato funcionará na Rua José Ramos Teixeira nº 213, podendo atender os seguintes segmentos:
- I Educação Infantil;
- II Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III Educação de Jovens e Adultos.
- **Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 06 de dezembro de 2010

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito pelo Serviço de Expediente (**GP-711**), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

Nós, abaixo-assinado, solicitamos a regular. .ção da Escola Municipal Monteiro Lc ..to, inaugurada em: 10/03/1991, nome eleito no dia: 06/03/1991 - pela Comunidade Escolar.

	· · · · ·	James .	e l	T	T	Τ	1	· ·	η			1	7 -	<u>. </u>	-	1 -	Υ	ī		· · · · · ·	,	 -		Proc	Nº L	3 <u>114</u>	<u> 146</u>
		94				8				Fi	10	74	9/2	D/1	-	1					10			1			ederson L
n	,	۱ الح طبر ا	7			V 0			ļ		200					<					100		1		Se Mile	UCA	1 de 20
Assinatura							B			-	1									Ĭ.	l A	j			100	Ý,	-
SSir	17.19		₹ \ * \ \ \ \	3	1			M					br	FJ	E		4		No.		7		1		Sins		
	1	S		5	5		101	15			Tag				8	1		M	110				B		1/2	`	
			1 17		100	"	3		13	が変	運	100 N	#		7	Day.	1	K	Silve		73		73	1	Colored Colore		
				K X	1 1	70	<u> </u>	ر الاران الاران	ha.			C	i		ļ	-	1130		12.5%		, ,			1		,	
		ī. [.]		67	106901	C	.	50			\$	0	7 5	10		0		Ι.	er Cr	(1) (1)		10 kg		, , ,	7		
	(F	. j	Q	48775	2		6		10. 10.		0. 2	5		1	10		3 4 X	7.0 T		3		12	V.				
9	0000	£.	(7)	200	100	tva	Ö	7 4				200	3	Contalle	ان کر	1	<u></u>	75 T	3 2) C.5.		س. لوسا رئسلا	,	0 >	10		
Endereco	12		ð	J.	0	1/2 2/1/2	7 7	04	3	385	00/00	i	1 "	10/2	وم	, de	3	34	13	٠ ج ک	ا ان				5		
Щ	100	A South		45.42	nanue	0	<u>(</u> -2	0	Girle	(`., ', ',	VŽ	. 0	3	0	70	13	į	54	1/8	N	3.0	,	18	1			
	S. C. S. C. S. C.	1	3	W.	0	P. Jan.	No. of Street,	25.20	17/2		2001	1 2		75°55	Concin	Car M. Co.	: ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ;	ONL KELL	Wastern	0+0	Ę.	1 × X	200	きもつらつ	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\		
	1991			V and	IN	7	2	GNA	MODE	to pain	الريق	77	77		7	. C.		1	6.3	100	2.0			(1)			SIX.C
	Z			S	Q	Ω.	Ž	J Z	A S	R.	4	Q	Q ₁	ر د د	3	Rei	. ₹A ()	St. 12	6 >	Ç.	; <u>*</u>	10 mg	d	() 	1		to assinado.xls
	C. A.	76).		67.8	36		7-6	356	分 公	Ú,	P 4	<i>></i>	<u></u>	ď,	}	9	()	0	() () () () () () () () () ()	1,000 1 1,000 1,00	ر) ان	<u>.</u> د ر	2-1				abaixo a
RG	138 J	5). 1. 2. 2. 3. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 4.	0	(5)	14.2	961	18	365356	286.635	100	その人	0.0	070	HH	699	07	ig (g	13-4	ن از (J.	7) 13 17	(3 ±		7.073	S		ā
j oz.	23 249 735-4	212081319	40161011-	10T	2097433	32721961-0	13863	M	- 4	20.535.165.5	382.648 H	14,500.06	(F)	HOG	169	77.373.909	ひらかついろへん	07-171886	73.49. 5/60 B	42,269,549		4363600	118-72-101	000			
	1. J			12/11/2011567	0)		1 1		-	8	ሌን ዲር	14,	24. MB. O48-	38.499.449	30.863.699.5) (3) (3) (4)	26	, 13	13	• }-	200	101				
	3	15 (M) (A)		10		Were	Š		QNYRIMAC		20	d								d d					13.3		
	The morain	12. St.		. 3/V	1/65	٠ ١	V.(")	RECORD SIL	NAMA		P. CILLINOS SANDO	Aportions de Siens	607	R. Salainsa	ìQí	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				ALLAMBAC			のなる。	J. V. V.		.,	
	J. Committee of the com					~	22 L. Mil	500			(3) (3)	Z Z	1	U È	Bartis			(°)	الم	٤	J. J. J.	-3		1 ve 1			
a)	- Com	1 2	3	X	4. 20	Christma.	Y	(X)	Ñ	ात ले	273	d	53	Ŋ		N 2 "		15.50	Janes of the second	•	193	- 7	mianie	JA-061	Office of Caldio		
Nome	The state of the s	(Y	S	K.	C.J.		2	CA		Arrevier da	, P	1. J	32	Sign Sign	C.b. A. S. do.		7	30	1.7 1.7	Ş) o	1000 CVC	- ウン トウン				
	But	0	3	3	20	Ŕ			B	acic	n P	20	Ž	Ch. Cox	0				6.7	000	Jankors	≤ 1	- 1		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
	600000 Chi	0	Monda D. Garage	March Moral Resold	Connewal	8	2000	ED CARDIO	Service to the to	3			a Law Behras des Forts	J.		10	7. S. F.	the Hangle IS	2	Form Borbook	7	٠,		· 31		1 = ¹⁷ .	
	3	のユ公	3	5	12/2/	Servido	77	12/1	27.75 27.75	Katha	Maxsic	Elizate	15,c (2)	, 5 5,0%	るといれ		- 1	淮		, 4 , 4 , 4	L'action of the second		Second	3 3			
	13	E.	2	JANE	7	Ŏ	J.	36	3	10°	1,800 1,800	<u>ಪ</u>	\emptyset	Messe	()()		WAR U	第	23	4.78	1		3	() 			
ž	01	02	03	04	02	90	07	90	60	10	7	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25		
l	1		<u></u>	1	1		i	1	1	1				l			L										



Câmara Municipal de Diadema

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DE ABAIXO ASSINADO ÍNTEGRA, NA CONTENDO 20 **FOLHAS QUE** SE ENCONTRA JUNTADO AO PROCESSO.